



**AUTÓGRAFO N° 10/2025 - CMEO
Projeto de Lei nº 14/2025**

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE
DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS
AGENTES AOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE o Incentivo Financeiro Adicional, recebido pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 576, 05 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.

Parágrafo único. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, quando houver saldo financeiro remanescente em conta, referente ao valor repassado pelo Governo Federal, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agente de combate a Endemias ACE.

Art. 2º. Somente farão jus ao Incentivo financeiro Adicional, os Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate as Endemias ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todos as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, no período de 12 (doze) meses, que anteceder o pagamento, ressalvado o período de gozo de férias e licença prêmio, conforme o que dispõe a Lei nº 11.350 de 2006 sobre as atividades do Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

Art. 3º. O rateio da Parcela Única do Incentivo Financeiro Adicional, estará estritamente vinculado ao repasse federal, ficando vedado o pagamento com recursos próprios.

Art. 4º. O valor repassado não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional, de que trata esta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referente ao Incentivo Financeiro Adicional para Fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto municipal.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste - RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Nadja Ferreira de Araújo Lagares
Presidente Interina da CMEO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Presidente Interina da CMEO**, em 28/02/2025 às 13:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030083** e o código verificador **4B9E9134**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 49	28/02/2025	1030339

Referência: [Processo nº 54-14/2025](#).

Docto ID: 1030083 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Ofício nº 49/GP/2025

Espigão do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município de Espigão do Oeste-RO

Assunto: Encaminham-se os autógrafos n.º 07/2025 ao 18/2025 dos Projetos de Leis aprovados.

Senhor Prefeito,

Apresentamos respeitosos e cordiais cumprimentos, nesta oportunidade vimos encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento e providências, os autógrafos dos **Projetos de Leis N°s 03/2025; 10/2025; 12/2025; 14/2025; 16/2025; 17/2025; 18/2025; 19/2025; 20/2025; 21/2025; 22/2025 e 23/2025** do Executivo, aprovado por unanimidade dos presentes em Discussão e Votação Única, na 4^a Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, nesta Câmara Municipal

01) Autógrafo n.º 07/2025-Projeto de Lei n° 03/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica" (**Processo Prefeitura -3217/2024**);

02) Autógrafo n.º 08/2025-Projeto de Lei n° 10/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, ao Orçamento Geral do Município, por no valor de R\$ 1.790.403,62 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas ações, proveniente das Contribuições da COSIP, FEP e CIDE" (**Processo Prefeitura -473/2025**)

03) Autógrafo n.º 09/2025-Projeto de Lei n° 12/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, ao Orçamento Geral do Município, por no valor de R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e

setenta e seis reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas ações" (Processo Prefeitura -4/2025);

04) Autógrafo n.º 10/2025-Projeto de Lei n° 14/2025, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES AOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE" (Processo Prefeitura -4097/2024);

05) Autógrafo n.º 11/2025-Projeto de Lei n° 16/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial Por Superávit, ao Orçamento Geral Do Município, no valor de r\$ 44.277,77 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a secretaria municipal de educação em suas ações, referente ao projeto de aquisição de playground para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, provenientes de recursos do convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023" (Processo Prefeitura -740/2025);

06) Autógrafo n.º 12/2025-Projeto de Lei n° 17/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo Estado de Rondonia e Município de Espigão do Oeste" (Processo Prefeitura -749/2025);

07) Autógrafo n.º 13/2025-Projeto de Lei n° 18/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações, Aquisição de Escavadeira Hidráulica, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO" (Processo Prefeitura -767/2025);

08) Autógrafo n.º 14/2025-Projeto de Lei n° 19/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações, referente a Política Pública de Assistência, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO" (Processo Prefeitura -780/2025);

09) Autógrafo n.º 15/2025-Projeto de Lei n° 20/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações" (Processo Prefeitura -3302/2025);

10) Autógrafo n.º 16/2025-Projeto de Lei n° 21/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, atender projeto de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA, através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Município de Espigão do Oeste" (Processo Prefeitura -747/2025);

11) Autógrafo n.º 17/2025-Projeto de Lei n° 22/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe Sobre Desafetação De Imóvel Urbano E Autoriza O Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo De Comodato Com a Ordem Dos Advogados Do Brasil Seccao De Rondonia Subseção De Espigão Do Oeste" (Processo Prefeitura -6790/2024);

12) Autógrafo n.º 18/2025-Projeto de Lei n° 23/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Municipal nº 1.367 De 2009, que Determina Feriado Municipal no dia do Carnaval". (Processo Prefeitura -934/2025);

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Nadja Ferreira de Araújo Lagares

Presidente Interina da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail:gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Presidente Interina da CMO**, em 28/02/2025 às 13:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030339** e o código verificador **BA4829B7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sueli Balbinot da Silva	***.041.479-**	05/03/2025 09:35
2	Cinthia Pagel kieper	***.428.252-**	05/03/2025 10:32
3	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	06/03/2025 13:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 7	28/02/2025	1030019
2	Autografo 8	28/02/2025	1030037
3	Autografo 9	28/02/2025	1030045
4	Autografo 10	28/02/2025	1030083
5	Autografo 11	28/02/2025	1030104
6	Autografo 12	28/02/2025	1030130
7	Autografo 13	28/02/2025	1030159
8	Autografo 14	28/02/2025	1030176
9	Autografo 15	28/02/2025	1030196